

PLANO NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO



CIRS BÚZIOS

1º CONGRESSO INTERNACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
24 - 27 outubro de 2023 - Armação dos Búzios - RJ

Alberto da Rocha Neto

Coordenador-Geral de Resíduos Sólidos Urbanos do MMA

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA



PLANARES E NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

ÍNDICE

- Expectativas
- Regionalização e Consórcios Públicos
- Cobrança
- Coleta seletiva
- Disposição final

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO - LEI 14.026/2020

Expectativa: Ampliar os serviços de saneamento básico, incluindo a gestão de resíduos sólidos.

- Abertura do mercado para a iniciativa privada.
- Universalização dos serviços de saneamento básico.
- Água e esgoto: 99% da população com água potável e de 90% da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033.

REGIONALIZAÇÃO: PLANARES - DIAGNÓSTICO

Tabela 11

Consórcios Públicos Intermunicipais para os serviços de manejo de RSU dos Municípios declarantes SNIS-RS 2018

Região	Responderam SIM à existência de consórcios (mun.)	Declarados integrantes de consórcios, mas não responderam o SNIS* (mun)	Quant. total de mun. integrantes (lei + declarados) e equiv. em (%) do total de mun.	Pop. urb. de mun. com lei autorizativa de Consórcio (hab.)	Pop. urb. de mun. declarados como integrantes sem lei autorizativa (hab.)	Pop. urb. total de mun. Integrantes	Quant. de consórcios existentes e equiv. em (%) do total da pop. urb.
			IBGE			(lei + declarados)	IBGE
Norte	34	38	72	390.621	999.983	1.390.604	8
			16,00%				10,40%
Nordeste	132	532	664	1.785.841	9.382.819	11.168.660	55
			37,00%				26,80%
Centro-Oeste	53	177	230	3.483.274	3.239.094	6.722.368	23
			49,30%				46,90%
Sudeste	203	539	742	9.485.124	17.624.501	27.109.625	68
			44,50%				33,20%
Sul	149	317	466	4.539.280	4.346.846	8.886.126	45
			39,10%				34,90%
Brasil - 2018	571	1.603	2.174	19.684.140	35.593.243	55.277.383	199
			39,10%				31,30%

REGIONALIZAÇÃO: GT DE REGIONALIZAÇÃO DE RSU

Objetivo Geral

Desenvolver estudo de regionalização de resíduos sólidos urbanos, de abrangência nacional, que otimize a gestão, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos. Levando em consideração as especificidades regionais e locais.

Objetivos Específicos

1. Identificar os consórcios públicos de resíduos sólidos urbanos e os municípios participantes, bem como, os arranjos municipais nos Estudos de Regionalização dos Planos Estaduais de Resíduos Sólidos, e outros estudos de abrangência regional.
2. Compartilhar modelos de regionalização entre as unidades da federação.
3. Reconhecer e contemplar os consórcios públicos de resíduos sólidos formalizados nos arranjos regionais.
4. Validar um mapa de regionalização nacional.

REGIONALIZAÇÃO: GT DE REGIONALIZAÇÃO DE RSU (90 DIAS)

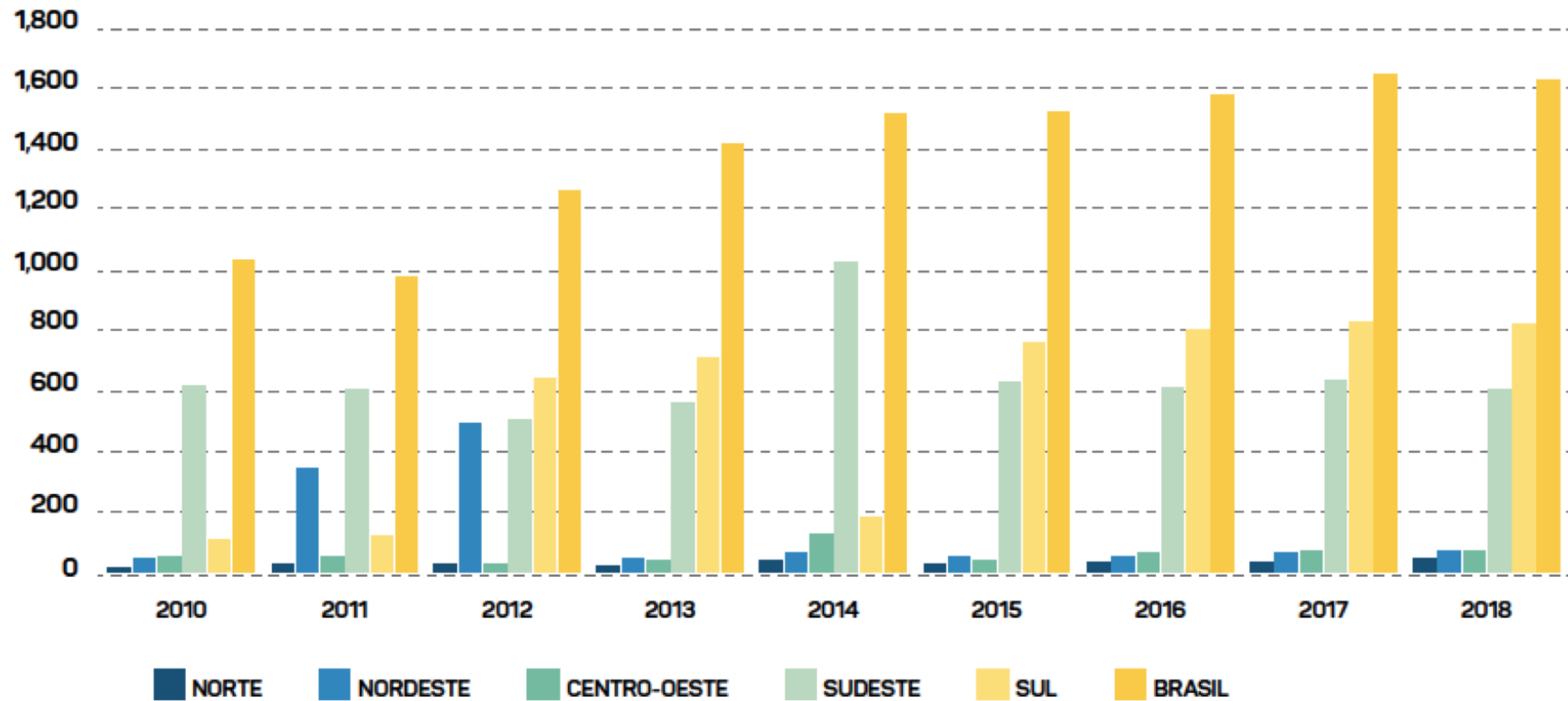
Mês	Reuniões	Data	Assunto
Outubro	1ª Reunião	11/10/2023	Apresentação do Grupo de Trabalho, sugestões a serem feitas com relação ao Plano de Trabalho e definições de responsabilidades;
	2ª Reunião	25/10/2023	Fase 1 - Levantamento de informações ;
Novembro	3ª Reunião	01/11/2023	Conclusão da Fase 1 - diagnóstico e início da Fase 2 - Desenvolvimento do Estudo de Regionalização;
	4ª Reunião	15/11/2023	Reunião Macrorregião Sul;
	5ª Reunião	22/11/2023	Reunião Macrorregião Sudeste;
	6ª Reunião	29/11/2023	Reunião Macrorregião Centro-Oeste;
Dezembro	7ª Reunião	06/12/2023	Reunião Macrorregião Nordeste;
	8ª Reunião	13/12/2023	Reunião Macrorregião Norte;
	9ª Reunião	20/12/2023	Fase 3 - Elaboração de documento final Mapa de Regionalização - sem os estados;
Janeiro	10ª Reunião	10/01/2023	Conclusão dos trabalhos.

COBRANÇA: NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

- Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços...
- § 2º A não proposição de instrumento de cobrança pelo titular do serviço nos termos deste artigo, no prazo de 12 (doze) meses de vigência desta Lei, configura renúncia de receita e exigirá a comprovação de atendimento, pelo titular do serviço, do disposto no [art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), observadas as penalidades constantes da referida legislação no caso de eventual descumprimento.

COBRANÇA: PLANARES - DIAGNÓSTICO

Gráfico 15. Número de municípios que cobram pelos serviços de coleta, transporte e disposição final de RSU dos municípios participantes do SNIS por região, 2010 a 2018.



COBRANÇA: PLANARES - METAS

META 1

Aumentar a sustentabilidade econômico-financeira do manejo de resíduos pelos municípios.

Indicador global 1.1

Percentual dos municípios que cobram pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos por instrumento de remuneração específica.

REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	10,7%	18,7%	32,7%	47,9%	70,2%	100%
Nordeste	4,1%	8,5%	17,6%	31,9%	57,8%	100%
Centro-Oeste	16,5%	26%	40,9%	55,6%	75,6%	100%
Sudeste	36,5%	53,4%	78,2%	84,7%	91,7%	100%
Sul	69%	77,7%	87,4%	92,8%	98,5%	100%
Brasil	29,2%	39%	53,9%	64%	79,1%	100%

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

• Até 2040, 100% dos municípios terão alguma forma de cobrança pela prestação dos serviços de manejo de resíduos.

COBRANÇA: PLANARES - METAS

META 1

Aumentar a sustentabilidade econômico-financeira do manejo de resíduos pelos municípios.

Indicador global 1.2

Percentual dos municípios com equilíbrio financeiro no custeio dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

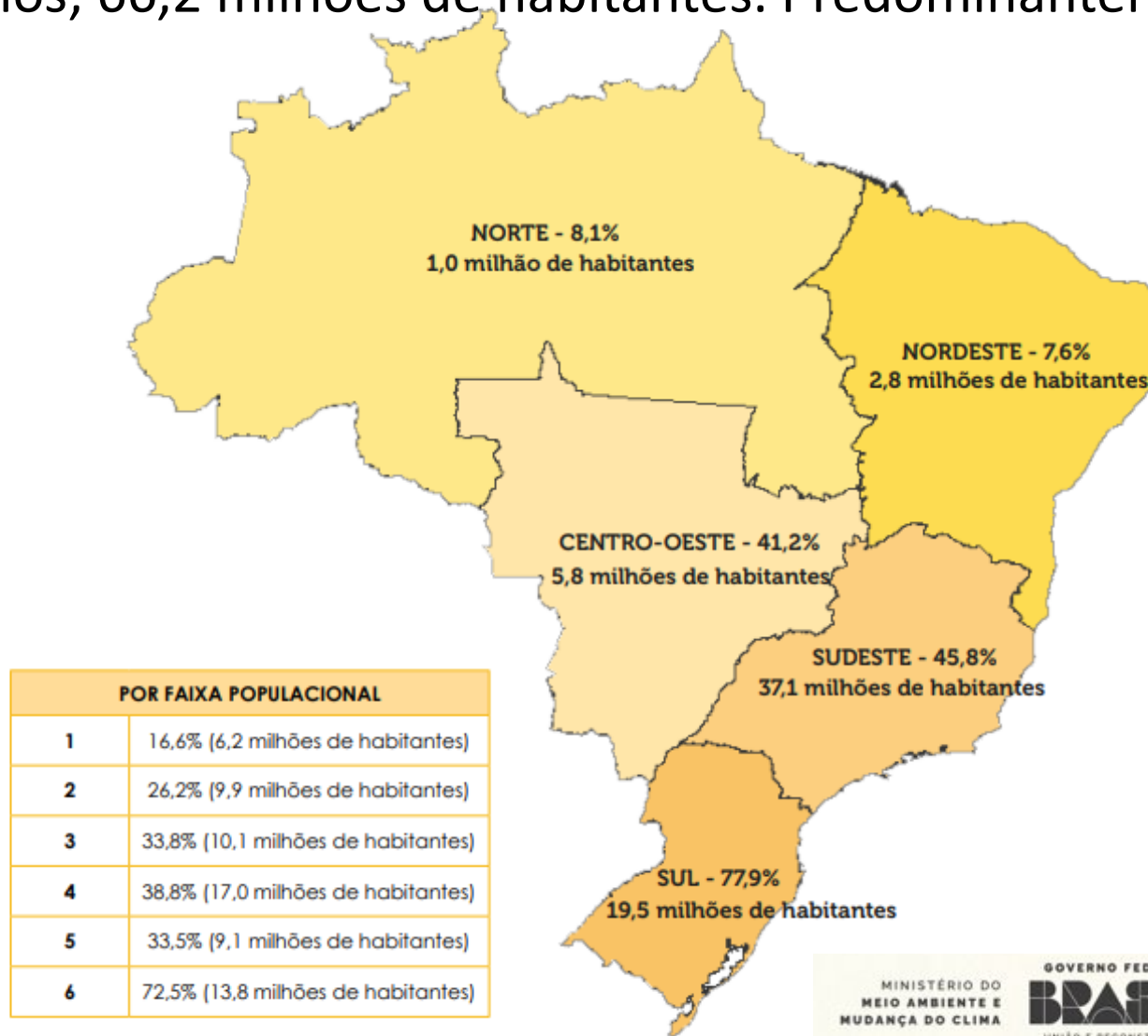
REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	1,3%	2,4%	4,6%	8,6%	16%	30%
Nordeste	0,1%	0,3%	1%	3,1%	9,6%	30%
Centro-Oeste	1,5%	3,1%	6,4%	13,4%	27,7%	57,5%
Sudeste	4,3%	8%	15,1%	28,3%	53%	99,4%
Sul	10,4%	18,2%	31,8%	55,6%	97,3%	100%
Brasil	3,8%	6,9%	12,5%	23,2%	43,4%	68%

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

- Até 2040, 68% dos municípios em território nacional terão assegurado equilíbrio econômico-financeiro de, pelo menos, 75% entre a receita arrecadada e as despesas com os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

COLETA SELETIVA: SNIS, 2021 - DIAGNÓSTICO

Coleta seletiva de resíduos domiciliares de 1.664 municípios (36,3% dos 4.589): Porta a porta: 1.429 municípios; 66,2 milhões de habitantes. Predominantemente em grandes municípios.



COLETA SELETIVA: PLANARES - METAS

META 6 Aumentar a recuperação da fração seca dos RSU.

Indicador secundário 6.1

Percentual da população total com acesso à sistemas de coleta seletiva de resíduos secos.

Até 2040 mais de 70% da população brasileira deve ter acesso a tais sistemas.

REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	11,8%	18,4%	25,1%	31,7%	38,4%	45%
Nordeste	6,6%	14,3%	22%	29,6%	37,3%	45%
Centro-Oeste	40,2%	43,2%	46,1%	49,1%	52%	55%
Sudeste	42,3%	51,8%	61,4%	70,9%	80,5%	90%
Sul	74%	79,2%	84,4%	89,6%	94,8%	100%
Brasil	37,8%	41,9%	49,6%	57,2%	64,9%	72,6%

COLETA SELETIVA: NOVO PAC



GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

OGU: Investir na **ampliação da cobertura da coleta seletiva regular com a participação de catadoras e catadores de materiais recicláveis**, por meio do apoio à execução de obras e aquisição de equipamentos, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Recursos disponíveis – 1ª etapa - OGU: R\$ 440 milhões.

COLETA SELETIVA REGULAR = COLETA SELETIVA EM 3 FRAÇÕES?

Decreto 10.936/22

Art. 8º A coleta seletiva será realizada em conformidade com as determinações dos titulares do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por meio da segregação prévia dos referidos resíduos, de acordo com sua constituição ou sua composição.

§ 1º O sistema de coleta seletiva, de acordo com as metas estabelecidas nos planos de resíduos sólidos:

- II - estabelecerá, no mínimo, a separação de resíduos secos e orgânicos, de forma segregada dos rejeitos; e**
- III - será progressivamente estendido à separação dos resíduos secos em suas parcelas específicas.

NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO - LEI 14.026/2020

Disposição final adequada

Art. 54. A **disposição final ambientalmente adequada** dos rejeitos deverá ser implantada **até 31 de dezembro de 2020**, exceto para os Municípios que até essa data tenham elaborado **plano intermunicipal de resíduos sólidos ou plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos** e que disponham de **mecanismos de cobrança** que garantam sua sustentabilidade econômico-financeira, nos termos do [art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007](#), para os quais ficam definidos os seguintes prazos:

I - até 2 de agosto de 2021, para **capitais de Estados e Municípios** integrantes de Região Metropolitana (RM) ou de Região Integrada de Desenvolvimento (Ride) de capitais;

II - até 2 de agosto de 2022, para **Municípios com população superior a 100.000** (cem mil) habitantes no Censo 2010, bem como para Municípios cuja mancha urbana da sede municipal esteja situada a menos de 20 (vinte) quilômetros da fronteira com países limítrofes;

III - até 2 de agosto de 2023, para **Municípios com população entre 50.000** (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes no Censo 2010; e

IV - até 2 de agosto de 2024, para **Municípios com população inferior a 50.000** (cinquenta mil) habitantes no Censo 2010.

DISPOSIÇÃO FINAL: PLANARES - DIAGNÓSTICO

Tabela 9. Quantidade de municípios por tipo de disposição final adotada no Brasil e regiões, 2015 a 2018.

Disposição final	Brasil 2015	Brasil 2016	Brasil 2017	2018 - Regiões e Brasil					
				Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Sudeste	Sul	Brasil
Aterro Sanitário	2.244	2.239	2.218	93	454	162	820	1.040	2.569
Aterro Controlado	1.774	1.772	1.742	110	496	152	641	109	1.508
Lixão	1.552	1.559	1.610	247	844	153	207	42	1.493
Brasil	5.570	5.570	5.570	450	1.794	467	1.668	1.191	5.570

DISPOSIÇÃO FINAL - DIAGNÓSTICO

- Atendimento ao art. 54 da PNRS

Fronteira - Toca linha	Quantidade municípios				Cumprimento meta (municípios) (SNIS/2021)				
		Total	Aterros Sanitários	Aterros Controlados	Lixões	Sem informação	ATENDEU	NÃO ATENDEU	SEM INFORMAÇÃO
Capitais e Região metropolitana	Prazo	1346	966	131	174	75	71,77%	22,66%	5,57%
>100mil e 20km da fronteira	Até ago/2021	196	113	29	43	11	57,65%	36,73%	5,61%
50 a 100mil	Até ago/2022	212	84	34	79	15	39,62%	53,30%	7,08%
< 50 mil	Até ago/2023	3816	1535	574	1254	453	40,23%	47,90%	11,87%
TOTAL	Até ago/2024	5570	2698	768	1550	554	48,44%	41,62%	9,95%

Considerações no preenchimento da planilha

1. Informações sobre a disposição dos resíduos: Snis 2021;
2. Como o município pode ter mais de uma disposição, o Snis adota o cenário mais conservador de disposição (Se tem Lixão e aterro sanitário, foi adotado lixão);
3. Informações sobre a população - IBGE 2010;
4. 5 (Cinco) Município foram criados após 2010 - foram utilizados dados disponíveis no IBGE (2021);
5. Informações das Regiões metropolitanas e Rides IBGE 2020;
6. Informações sobre a Faixa de Fronteira - IBGE 2021;
7. Faixas de fronteira adotadas pelo IBGE: Largura: toca a linha.

PLANARES– DOS POSIÇÃO FINAL (META)

META 3

Eliminar práticas de disposição final inadequada e encerrar lixões e aterros controlados.

Indicador global 3

Quantidade de lixões e aterros controlados que ainda recebem resíduos.

REGIÃO/ANO	2020	2024	2028	2032	2036	2040
Norte	219	0	0	0	0	0
Nordeste	898	0	0	0	0	0
Centro-Oeste	316	0	0	0	0	0
Sudeste	702	0	0	0	0	0
Sul	263	0	0	0	0	0
Brasil	2.408	0	0	0	0	0

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

- Encerramento dos lixões e aterros controlados até 2024.

Disposição final – Plano de Ação

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO
Identificação dos municípios que dispõem seus resíduos de forma ambientalmente inadequada no SNIS;	MMA	ago/2023
Apresentação do Departamento de Gestão de Resíduos/SQA/MMA na Comissão Tripartite Nacional (União, estados e municípios) para o fortalecimento da gestão de resíduos sólidos, incluindo a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos;	MMA	ago/2023
Consulta aos municípios identificados, a fim de colher informações sobre as áreas órfãs e contaminadas por lixões e alternativas de solução;	MMA	dez/2023
Solicitação de apoio à ABEMA e ANAMMA para mobilização de municípios e estados na identificação das áreas dos lixões e apoio necessário;	MMA	dez/2023
Apresentação das informações sobre os lixões e o apoio necessário para a erradicação dessas áreas;	Municípios/UF	fev/2024
Compilação das informações recebidas sobre passivos ambientais e áreas degradadas no SINIR;	MMA	mai/2024
Entrada em funcionamento do Sistema Nacional de Gestão de Áreas Contaminadas (SINGAC).	MMA/Ibama	nov/2024

OBRIGADO!

Alberto da Rocha Neto
Coordenador-Geral

Contato: alberto.rocha@mma.gov.br

MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE E
MUDANÇA DO CLIMA

